



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

OFÍCIO Nº 442/2021 - SEOHAB

São Caetano do Sul, 12 de novembro de 2021.

Prezados Senhores,

Ref. Processo Administrativo nº. 13475/2021

O presente ofício tem por finalidade informar o quanto segue:

O acesso à informação foi baseado no permissivo legal previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que no âmbito municipal foi regulamentada pelo Decreto nº 10.525 de 10 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 11.395/2019 e no âmbito Federal pelo Decreto nº 7.724/2012.

A solicitação de serviço nº 1470174 acostada às fls. 01, solicita informações acerca do Contrato 01/2021, firmado pela Secretaria de Mobilidade Urbana com a empresa Emparsanco Engenharia Ltda, oriundo do Processo Administrativo nº 22.322/2019, conforme segue.

“Considerando a publicidade do Diário Eletrônico do Município de São Caetano do Sul em 08/11/2021, sobre a rescisão amigável do contrato em epígrafe, pergunta-se:

- 1) O que motivou a rescisão contratual amigável?
- 2) O contrato teve dois instrumentos aditivos de suspensão antes de sua rescisão amigável, cada um por 120 dias, sendo que a primeira suspensão a vigorar a partir de 01/04/2021. Considerando que a assinatura do contrato se deu em 29/01, quais serviços foram efetivamente executados nesse período?
- Houve execução de serviços em outro período?
- 3) A empresa recebeu algum pagamento da Prefeitura?
- Em caso positivo, qual o montante e a quais serviços correspondente?
- 4) Por que o termo de rescisão amigável não foi publicado no Portal de Licitações, no site da Prefeitura Municipal, até o momento?
- 5) Qual a justificativa para a suspensão contratual?

Diante dos questionamentos acima, temos a informar o quanto segue:

- 1) No final do mês de março, o Chefe do Executivo Municipal, solicitou à todas as Secretarias Municipais, que fosse realizada uma análise de todas as despesas em andamento, sob a ótica de sua vinculação ao enfrentamento da emergência sanitária. Entendendo que o objeto em questão, não se enquadrava no rol de ações prioritárias ligada ao combate da COVID-19, e que, do ponto de vista



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO

- fiscal, o objeto geraria ônus a curto, médio e longo prazo para o Município, optou-se pela rescisão contratual, visando resguardar o interesse público.
- 2) Os serviços, efetivamente realizados foram a instalação de placas e a mobilização do canteiro de obras.
 - 3) O pagamento efetuado à contratada em razão dos serviços mencionados no item anterior foi de R\$ 6.368,92 (seis mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos).
 - 4) O termo se encontra, devidamente, publicado no Portal de Licitações.
 - 5) A suspensão contratual se deu pelas mesmas razões da rescisão, tendo, apenas antecedido esta.

Sendo o que nos cumpre, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,

André Paes Leme
Resp. p/ Exp da SEOHAB

Ilmo. Sr. Responsável pelo
Observatório Social do Brasil- S.C.Sul
Rua Alegre, nº470
Bairro Santa Paula
São Caetano do Sul
SP